



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Da Comissão de Legislação e Justiça sobre PDL 19/2021, que concede o Título de Cidadão Recifense ao senhor Antônio Muniz da Silva; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador **FELIPE FRANCISMAR**

### I - RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu o Projeto de Decreto Legislativo nº. 19/2021, de autoria do vereador Ivan Moraes, para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o vereador Felipe Francismar.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder ao senhor Antônio Muniz da Silva o Título de Cidadão do Recife, quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas, tendo o prazo de emendas encerrado em 28/09/2021. Vem, agora, a esta Comissão para ser apreciada em seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais.

### II - VOTO

A iniciativa do vereador encontra respaldo no art. 26, caput, da LOM<sup>1</sup> e no art. 247, do Regimento Interno desta Câmara Municipal<sup>2</sup>. A concessão do “Título de Cidadão do Recife” está prevista no art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. O projeto não

<sup>1</sup> Art. 26 da LOMR – “A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.”

<sup>2</sup> Art. 247 do RICMR – “A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.”





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL nº 19/2021 se mostra dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

Recife, 17 de novembro de 2021.

FELIPE FRANCISMAR  
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação e Justiça, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opinou pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Decreto Legislativo nº. 19/2021**, de autoria do vereador Ivan Moraes.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 17 de novembro de 2021.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

FELIPE FRANCISMAR  
Presidente / Relator

ANDREZA ROMERO  
Vice-presidente

RENATO ANTUNES  
Membro Efetivo

RINALDO JÚNIOR  
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR  
Membro Efetivo

FRED FERREIRA  
Membro Suplente

FABIANO FERRAZ  
Membro Suplente

MARCO AURÉLIO FILHO  
Membro Suplente

